

00024.000369/2021-87	01.612.754/0001-65	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUI	Estruturação e manutenção da Escola Municipal Eva Sousa de Oliveira, na área urbana no município de Campo Largo do Piauí.	Maria Teresa Freire Matrícula-72062-3
00024.001796/2022-63	29.087.340/0001-83	Associação dos Moradores da Comunidade Árvores Verdes e Adjacências - AMCAVA	Ofertar cursos profissionalizantes nas áreas da agricultura familiar, bombeira hidráulico, cuidadora de idoso e manicure e pedicure, destinados às mulheres do povoado Árvores Verdes e comunidades adjacentes, com o intuito de fomentar a geração de renda e o empoderamento feminino	Maria Teresa Freire Matrícula-72062-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Teresina (PI), *data da assinatura eletrônica*

(assinado eletronicamente)

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 20513, datada de 1 de julho de 2026.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTARIA AGRESPI - PI Nº 015, DE 01 de JULHO de 2026

Institui Grupo de Trabalho para Governança e Gestão do Sítio Eletrônico



Institucional da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI.

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transparência institucional, a publicidade dos atos administrativos e regulatórios e o acesso à informação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a governança, a gestão e a atualização do sítio eletrônico institucional da AGRESPI, assegurando a divulgação tempestiva, organizada e acessível das informações de interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às diretrizes da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, especialmente às disposições da Norma de Referência nº 4 da ANA;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Governança e Gestão do Sítio Eletrônico Institucional da AGRESPI, com a finalidade de promover a reestruturação, organização, padronização e aprimoramento do portal institucional, bem como elaborar proposta de Política de Transparência da Agência.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar diagnóstico da estrutura, organização e conteúdo do sítio eletrônico institucional da AGRESPI;

II - propor diretrizes para a governança e gestão do sítio eletrônico institucional;

III - promover a organização, padronização e atualização das informações disponibilizadas no portal institucional;

IV - propor melhorias relacionadas à transparência ativa, acessibilidade, navegabilidade, linguagem cidadã e experiência do usuário;

V - avaliar o atendimento às exigências legais e às recomendações dos órgãos de controle quanto à transparência e à disponibilização de informações institucionais;

VI - elaborar proposta de Política de Transparência da AGRESPI, em conformidade com a Norma de Referência nº 4 da ANA, contemplando, no mínimo:

a) os princípios e diretrizes de transparência institucional;

b) os procedimentos para divulgação das decisões regulatórias;

c) os canais oficiais de comunicação da AGRESPI;

d) as responsabilidades das unidades administrativas quanto à produção, validação e atualização das informações;



e) as diretrizes para transparência ativa, acesso à informação e participação social;

VII - propor fluxos e procedimentos internos para publicação e atualização das informações no sítio eletrônico institucional;

VIII - apresentar à Diretoria-Geral relatório conclusivo contendo as atividades desenvolvidas, os produtos elaborados e as recomendações para implementação das melhorias propostas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Isadora Nascimento Pereira de Sousa - Matrícula: 430191-9, representante da Diretoria-Geral, que exercerá a coordenação dos trabalhos.

II - representantes da Diretoria de Saneamento, Infraestrutura e Transporte - DISAN:

a) Paulo Henrique Nogueira da Silva Filho - Matrícula: 430191-9; e

b) Dayanne Gomes Albuquerque - Matrícula: 430179-0.

III - representantes da Diretoria de Energia, Comunicação e Gás Canalizado - DIECGC:

a) Lana Erica de Assis Veras - Matrícula: 441530-2; e

b) Samuel de Sousa Luz Leal - Matrícula: 0441665-1.

IV - representante da Diretoria Administrativa Financeira - DIAF:

a) Antônio Luiz Medeiros de Almeida Filho - Matrícula: 1972289-8.

§ 1º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio técnico às unidades administrativas da AGRESPI e requisitar informações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões servidores da AGRESPI, representantes de outros órgãos ou especialistas, sempre que a matéria justificar.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão convocadas por sua Coordenadora, sempre que necessário ao desenvolvimento de suas atividades, devendo ser registradas em ata contendo as deliberações e os encaminhamentos aprovados.

Art. 5º As unidades administrativas da AGRESPI deverão prestar o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo de Trabalho, fornecendo informações, documentos e subsídios técnicos quando solicitados.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado da publicação desta Portaria, para apresentar à Diretoria-Geral:

I - proposta de reestruturação do sítio eletrônico institucional;

II - proposta de Política de Transparência da AGRESPI;

III - relatório final contendo as recomendações para implementação das ações



propostas.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela Coordenadora do Grupo de Trabalho e aprovada pela Diretoria-Geral.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 01 de julho de 2026.

THAÍS DE ARAGÃO OLIVEIRA ARARIPE PALMEIRA DIAS
Diretora-Geral
AGRESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 20517, datada de 1 de julho de 2026.)

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GDPG Nº 951/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. **00303.006066/2026-46**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público **MARCUS VINÍCIUS CARVALHO DA SILVA SOUSA**, para nas audiências de custódia, junto ao polo de Parnaíba, no dia 29/06/2026;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 29 de junho de 2026.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 952/2026

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº. **00303.006066/2026-46**.

